



**PEQUENO
COTOLENGO**
JOINVILENSE

REGIMENTO INTERNO DO PEQUENO COTOLENGO JOINVILENSE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Este regimento visa estabelecer as normas de funcionamento do Pequeno Cotolengo Joinvilense, servindo de instrumento orientador e regulador das atividades e serviços prestados, sendo submetido ao Estatuto Social do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione.

Art. 2. O Pequeno Cotolengo Joinvilense é uma unidade do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial e filantrópico.

Art. 3. Este regimento é parte integrante de toda e qualquer contratualização firmada com terceiros e o Pequeno Cotolengo Joinvilense.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DO PEQUENO COTOLENGO JOINVILENSE

Art. 4. O Pequeno Cotolengo Joinvilense, tem como finalidades, conforme previsto no artigo 4º do Estatuto Social do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione:



- a) Acolhimento, em longa permanência, de pessoas com deficiências múltiplas, paralisia cerebral, deficiência mental com comprometimento neurológico grave, advindas de famílias carentes, em situação de abandono ou em situação de risco ou vulnerabilidade social, de ambos os sexos, através de atendimento multidisciplinar e multiprofissional, nas áreas assistencial, educacional e de saúde, visando sua proteção integral, reabilitação e, quando possível, a reintegração familiar e social;
- b) Oferecer o ensino em seus vários graus, inclusive educação infantil e ensino fundamental e cursos livres, para pessoas com deficiência física, deficiência múltipla (visual, auditiva, física e/ou associadas) e pessoas com deficiência mental associada à outra deficiência, visando sua formação pedagógica e educacional;
- c) Acolhimento de pessoas com deficiência física, com deficiência múltipla e pessoas com deficiência mental associada à outra deficiência, visando sua formação integral;
- d) Prestar serviços, executar programas e projetos de proteção social básica na forma da Política Nacional de Assistência Social;
- e) Prestar serviços de atendimento e assessoramento contidos na Política Nacional de Assistência Social, de forma permanente, planejada e continuada;
- f) Prestar serviços, executar programas ou projetos que visem a defesa e garantia dos direitos socioassistenciais, educacionais e a promoção da cidadania;
- g) Atendimento na área de assistência à saúde mental e psicossocial;
- h) Desenvolver atividades de atendimento hospitalar básico, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e emergências;
- i) Prestar assistência social a idosos, com atenção especial à saúde e promoção social e socioassistencial, através de centros de atendimento, instituições de longa permanência e outros estabelecimentos;
- j) Promover a formação acadêmica, profissional e pessoal integral de seus associados para que possam praticar as finalidades estatutárias;



- k) Desenvolver atividades e projetos relacionados à cultura em geral, de modo a contribuir na disponibilização, aos assistidos, de mais fácil e livre acesso aos meios e fontes de cultura, e o pleno exercício de seus direitos culturais;
- l) Apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais;
- m) Criar, manter e desenvolver projetos na área do esporte;
- n) Criação e manutenção de qualquer obra filantrópica de educação, cultura, esporte, saúde ou de assistência social que visem atender as necessidades da comunidade em geral, dos idosos e das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III

DAS ATENDIMENTOS

Art. 5. Os atendimentos ofertados pelo Pequeno Cotolengo Joinvilense podem abranger ações nas áreas de saúde, assistência social, educação, e demais atividades correlatas, conforme definido no Estatuto Social, podendo ser implementados, ampliados, ajustados ou descontinuados de acordo com a demanda, a capacidade operacional da unidade e as deliberações da Diretoria Estatutária.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO

Art. 6. O Pequeno Cotolengo Joinvilense, na sua finalidade específica, presta atendimento a pessoas da Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 7. O Pequeno Cotolengo Joinvilense não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social, em estrita observância às normas legais aplicáveis às



entidades beneficentes de assistência social, de educação e de assistência à saúde.

Art. 8. O Pequeno Cotelengo Joinvilense, na sua finalidade específica, realiza atendimento totalmente gratuito ao assistido/paciente.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 9. O Pequeno Cotelengo Joinvilense define critérios de elegibilidade e inelegibilidade de atendimento destinados a assegurar a inexistência de condições que impeçam a prestação do atendimento, bem como critérios de priorização dos assistidos/pacientes. Estes estão descritos no Manual de Acesso aos Serviços do Pequeno Cotelengo Joinvilense.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

Art. 10. Para que o Pequeno Cotelengo Joinvilense realize o atendimento, é necessária a observação e o cumprimento dos atos descritos no Manual de Acesso aos Serviços do Pequeno Cotelengo Joinvilense, sem prejuízo dos requisitos já estabelecidos neste Regimento Interno.



CAPÍTULO VII

DO RECEBIMENTO DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 11. O Pequeno Cotolengo Joinvilense capta e recebe toda e qualquer tipo de doação desde que estas sigam a legislação, regras, regulamento e transparência, e acredita que a origem destas não sejam ilícitas ou fraudulentas. Para o aceite de doações que contenham ônus, estas devem ser submetidas à Presidência.

Art. 12. O Pequeno Cotolengo Joinvilense pode receber recursos advindos dos Poderes Públicos, que são aplicados integralmente de acordo com o plano aprovado.

Art. 13. O Pequeno Cotolengo Joinvilense aplica todos os seus rendimentos e recursos objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários, mantendo a escrituração de suas receitas e despesas de acordo com todas as exigências da legislação em vigor.

Art. 14. O Pequeno Cotolengo Joinvilense conta com mecanismos internos de controle e mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais de acordo com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de Contabilidade.

Art. 15. O Pequeno Cotolengo Joinvilense proíbe qualquer comissão, taxa ou vantagem financeira, direta ou indireta, sobre os recursos captados, seja por meio de emendas parlamentares, doações, patrocínios ou outras fontes públicas ou privadas.



CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 16. São deveres do Pequeno Cotelengo Joinvilense:

- a) Contribuir para o bem-estar físico e psicossocial dos assistidos/pacientes;
- b) Respeitar os assistidos/pacientes em suas individualidades, convicções religiosas, sociais e políticas, ressalvado a necessidade de preservar a integridade física dos assistidos;
- c) Garantir a confidencialidade de informações dos assistidos/pacientes;
- d) Promover um ambiente acolhedor e de convivência tranquila e agradável;
- e) Disponibilizar o Regimento Interno em local de fácil visualização e acesso;
- f) Realizar o cumprimento das condições acordadas nos instrumentos de contratualização;
- g) Seguir a legislação vigente no País;
- h) Publicar anualmente o Relatório de Sustentabilidade, as Demonstrações Contábeis e Financeiras, e o Parecer de Auditoria Contábil Independente. A Organização é orientada pelo valor da transparência, pelo princípio da moralidade e publicidade;
- i) Instituir e manter vigente o Código de Ética e Conduta e impedir a dissolução do Comitê de Ética.

Art. 17. São Direitos do Pequeno Cotelengo Joinvilense:

- a) Fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- b) Fazer cumprir o Código de Ética e Conduta;
- c) Fazer cumprir as Políticas e Procedimentos Internos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As omissões deste Regimento Interno, bem como dúvidas de interpretação serão submetidas à Presidência do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione.

Parágrafo único. Sempre observadas as disposições do presente Regimento Interno, legislação vigente aplicável no país e o Estatuto Social do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, as deliberações quanto ao funcionamento e demais questões de ordem prática e técnica são de competência da Presidência.

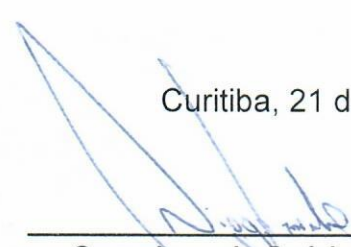
Art. 19. Este Regimento Interno faz parte da contratualização dos serviços prestados pelo Pequeno Cotolengo Joinvilense.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação na Assembleia Geral e do registro em Cartório.

Art. 21. Este Regimento Interno tem aplicação subsidiária ao Estatuto Social do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione.

Art. 22. Conforme as necessidades, o Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione pode alterar o Regimento Interno, devendo submetê-lo à aprovação da Presidência.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.



Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Adm. Diogo Azevedo

Diretor Executivo

CRA-PR Nº 20-30703